



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Número 152

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 59.673, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Acresce § 3º ao artigo 19 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º O artigo 19 do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 19. ....

§ 3º Excetua-se da vedação prevista no "caput" deste artigo os projetos que, por sua natureza e característica, sejam análogos a atividades cuja retomada se encontre autorizada no Município de São Paulo, respeitados os requisitos previstos no correspondente protocolo sanitário." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.674, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Atribui competência à Secretaria de Governo Municipal para realizar estudos e discussões voltados à preparação das medidas e atos necessários à efetivação das criações, extinções, transferências e demais disposições previstas na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica atribuída competência à Secretaria de Governo Municipal para realizar estudos e discussões voltados à preparação das medidas e atos necessários à efetivação das criações, extinções, transferências e demais disposições previstas na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta.

Parágrafo único. Para o desempenho da competência a que se refere o "caput" deste artigo, a Secretaria de Governo Municipal contará com o apoio da Secretaria Municipal de Gestão, bem como poderá constituir grupo de trabalho com representantes de outros órgãos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.675, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 882.497,09 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo,

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 882.497,09 (oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.622,49
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontos de Cultura - Cultura Viva	
33903100.02	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	850.000,00

73.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.986,60
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.888,00
		882.497,09

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909300.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.622,49
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontos de Cultura - Cultura Viva	
44903100.02	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	850.000,00
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909300.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.986,60
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.888,00
		882.497,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.676, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.127.086,33 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.127.086,33 (quatro milhões e cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
37.50.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776.049,44
44913900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.351.036,89
		4.127.086,33
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:		
CODIGO	NOME	VALOR
37.50.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776.049,44
37.50.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	
44913900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.351.036,89
		4.127.086,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.677, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 78.278,40 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 78.278,40 (setenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.278,40
		78.278,40
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:		
CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.278,40
		78.278,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito  
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.678, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 320.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		320.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2234	E2058 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		320.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.679, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.517.358,80 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Habitação,

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.517.358,80 (seis milhões e quinhentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44903900.00	Indenizações e Restituições	5.688.872,96
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44909200.01	Despesas de Exercícios Anteriores	370.485,84
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Metas 14.p	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	375.000,00
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
		6.517.358,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44905100.00	Obras e Instalações	5.688.872,96
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	
44905200.01	Equipamentos e Material Permanente	370.485,84
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	358.000,00
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
34.10.14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	
33903000.00	Material de Consumo	15.000,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
34.10.14.422.3018.8414	Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		6.517.358,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.680, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 147.864.554,09 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e da Subprefeitura Itaim Paulista,

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 147.864.554,09 (cento e quarenta e sete milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.15.451.3009.5417	Projetos de Mobilidade Urbana Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000.000,00
07.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.013.718,15
22.10.15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.591.000,00
30.10.11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC - Programa de Metas 29.b	
33504300.00	Subvenções Sociais	86.220,98
30.10.11.334.3019.8098	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA - Programa de Metas 29.b	
33504300.00	Subvenções Sociais	4.649.922,91
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.309,44
64.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.032,55
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	14.350,06
		147.864.554,09

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.2399	Manutenção e Operação de Equipamentos de Saúde - Programa de Metas 22.c	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	793.649,06
07.10.15.451.3009.5417	Projetos de Mobilidade Urbana Oriundos de Recursos de Desestatizações e Parcerias	
44905100.08	Obras e Instalações	20.000.000,00
07.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias - Programa de Metas 3.a	
44905100.08	Obras e Instalações	120.013.718,15
20.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária - Programa de Metas 24.a, 24.b e 24f	
44905100.00	Obras e Instalações	178.884,32
28.13.09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	
31911300.00	Obrigações Patronais	6.738.993,12
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	139.309,44
		147.864.554,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de agosto de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de agosto de 2020.

#### DECRETO Nº 59.681, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga até 23 de agosto de 2020, o termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, e no Decreto nº 59.644, de 4 de agosto de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos nos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, bem como nos Decretos nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e nº 59.644, de 30 de julho de 2020, fica prorrogado até o dia 23 de agosto o termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 202